



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.394/2016
TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)
ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria PGJ nº 628/2016, de 16 de março de 2016, na forma da Lei n.º 8.666/93, convida os interessados para participarem da licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de consultoria para a realização de Avaliação Diagnóstica e Treinamento do Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT), conforme as especificações contidas no anexo I (Projeto Básico).

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

CADASTRAMENTO PRÉVIO

- **Empresas Não Cadastradas: até o dia 25/04/2016, às 09:00h (horário local).**

Entrega dos Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”

- **Até o dia 28/04/2016, às 09:00 (horário local)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

SESSÃO DE ABERTURA: dia 28/04/2016, às 09:00 (horário local)

LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para contratação dos serviços de consultoria para a realização de Avaliação Diagnóstica e Treinamento do Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT), conforme as especificações contidas no anexo I (Projeto Básico).

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

2.2.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive pessoas físicas e empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

2.2.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário** informa:

17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

2.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

2.3.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

2.3.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

2.3.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>.

III – DO VALOR DO OBJETO

3.1 O valor estimado para o objeto deste certame é de **R\$17.170,00 (dezessete mil e cento e setenta reais)**.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos documentos, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada com os necessários poderes para atuar do certame, receber intimações, interpor recursos ou deles renunciar/desistir, dentre outros atos.

4.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

4.3 Entende-se por documentos de credenciamento:

- a) Carteira de identidade;
- b) Contrato social, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
- c) Procuração ou declaração do **licitante**, com firma reconhecida no cartório competente, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.4 Cada credenciado poderá representar **apenas um licitante**;

4.5 O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, ou quando esta o exigir;

4.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

V – DO PROCESSAMENTO

5.1 O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo desta **Tomada de preços**.

5.2 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **Tomada de Preços**, ressalvado o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

5.3 Na primeira sessão, os envelopes **Documentos de Habilitação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.3.1. Abertos os envelopes **Documentos de Habilitação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

5.4. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentos de Habilitação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta **Tomada de Preços** ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

5.6. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* do Ministério Público do Estado do Piauí, no endereço www.mp.pi.gov.br / Licitações e contratos / Licitações 2016, ou diretamente aos **licitantes** em sessão convocada previamente.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

5.7.1. Os **licitantes** serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página do Ministério Público do Estado do Piauí na Internet,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

no endereço www.mp.pi.gov.br / Licitações e contratos / Licitações 2016, ou mediante comunicação direta aos **licitantes**, por intermédio de ofício;

5.7.2. Os envelopes **Proposta de Preços** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.8. Após a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.10. A abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta de Preços** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

5.10.1. Consideradas as ressalvas contidas nesta **Tomada de Preços**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;

5.10.2. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

5.12. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

5.13. Abertos os envelopes **Proposta de Preços**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

5.15. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo desta **Tomada de Preços**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - ENVELOPE Nº 01
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2016
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ:__.__./__-__

“PROPOSTA DE PREÇOS” - ENVELOPE Nº 02
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
DATA DA ABERTURA: XX/XX/2016
(NOME DA EMPRESA)
CNPJ:__.__./__-__



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.1.3 À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

7.4 Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

7.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou com a consolidação respectiva, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

7.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

7.4.3 Relativos à capacidade Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

b.1) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b.3) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 Relativos à Qualificação Técnica

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

7.5 As seguintes declarações, conforme modelo constante nos **Anexos III e IV** deste edital:

Anexo III

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Anexo IV

- Declaração de enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

7.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ/CPF e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

7.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

- a) A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA PROPOSTA

8.1 A proposta comercial, apresentada em envelope devidamente lacrado, deverá ser elaborada na forma do **Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços**;

8.2 A proposta deverá, ainda:

8.2.1 Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas e conter, sob pena de desclassificação:

a) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços, Razão Social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone/número do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

b) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contadas da data da abertura da proposta.

d) Planilha de preços com a indicação dos preços unitário e total para cada item que compõe os lotes, bem como o valor global da proposta, elaborada conforme o **Anexo II** deste edital (Modelos Auxiliares de Apresentação das Propostas).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

e) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Edital, Projeto Básico e minuta do instrumento contratual.

8.3. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4. Serão desclassificadas ainda as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

8.6. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme formulário modelo disponível no Anexo II, ou outro modelo elaborado pela licitante, desde



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

que contenham todas as informações exigidas.

8.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.7.1. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

8.7.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

8.7.3. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

8.8. Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar amostra do material a ser fornecido para fins de análise do setor técnico responsável da PGJ.

IX – DOS PREÇOS

9.1 Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

9.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3 A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

X – DOS PRAZOS

10.1 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste edital para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**.

10.1.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o subitem 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

XI – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta Tomada de Preços, conforme expressa dicção do art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Será desclassificada a proposta que não esteja detalhada de acordo com o exigido no Projeto Básico.

XII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

12.1.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.2. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta licitação não tenha



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.

12.4. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral de Justiça ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

XIII – DO DESEMPATE

13.1 Havendo empate dos preços propostos será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, nos termos do §2º, do art. 45, da lei nº 8.666/93;

13.2 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

13.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.5 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a CPL e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI (vide subitem 19.11) ou encaminhados para os e-mails: cleytonsoares@mppi.mp.br / afranio.oliveira@mppi.mp.br.

14.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do Projeto Básico em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado.

XV – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los àquela autoridade devidamente informados para apreciação e decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

15.5 Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Atendidas todas as condições do edital e seus anexos, a licitação será homologada pelo ordenador de despesa e o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será celebrado contrato entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

17.2 O licitante, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

17.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;

17.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ordem de classificação.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo (anexo V).

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.2 Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.

19.3 O objeto desta Tomada de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

19.11 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

XX – DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Teresina/PI.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- Anexo I – Projeto Básico (Especificações);
- Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Declaração de ME/EPP;
- Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;

Teresina, 11 de abril de 2016.

Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL

Raimundo Rodrigues Matos Silva
Membro da CPL

Cleyton Soares da Costa e Silva
Membro da CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Coordenadoria de Recursos Humanos (Divisão de Desenvolvimento Humano, Bem-Estar e Segurança do Trabalho)

1. DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação dos serviços de consultoria para realização de Avaliação Diagnóstica e Treinamento do Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT).

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, as mais diversas organizações estão investindo esforços e recursos voltados para o desenvolvimento de programas de Qualidade de Vida no Trabalho, sendo esta uma área de conhecimento que investiga as características do contexto do trabalho que contribuem para o surgimento de doenças ocupacionais e mal-estar, vivenciados no ambiente organizacional ou decorrentes de suas características, que resultam, por exemplo, em um número elevado de licenças e outros afastamentos. Tais programas buscam promover ações de prevenção do adoecimento ocupacional e disseminar práticas de bem-estar no trabalho, associadas a uma concepção de produtividade saudável, utilizando-se de um projeto que inclua o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de ações voltadas para a promoção e prevenção da saúde e de um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos, psicossociais e profissionais que envolvem a organização do trabalho e que favoreçam um clima organizacional satisfatório.

A implementação de um programa de bem-estar e qualidade de vida no trabalho, devido a sua complexidade, passa por etapas bem definidas e exige um trabalho contínuo, sendo a Avaliação Diagnóstica a primeira fase de sua implantação, permitindo a identificação das necessidades e deficiências da organização, bem como de seus colaboradores, por meio de uma ampla investigação do perfil de saúde e estilo de vida da instituição, que embasará a criação de estratégias que promovam um ambiente de suporte aos membros, servidores e à instituição como um todo.

É de fundamental importância que o referido programa seja criado e gerenciado por membros e servidores da própria instituição, preferencialmente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

através da constituição de uma equipe com integrantes de diferentes cargos e setores, de forma que o grupo consiga refletir as necessidades da organização em sua integralidade. Tal equipe necessita de treinamento específico para compreender as diversas dimensões ligadas à saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.

Considerando tais informações, o Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT) propôs a implantação de um programa permanente de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

Desta forma, justifica-se a contratação de consultoria especializada para a realização da Análise Diagnóstica ora relatada, bem como da capacitação do Comitê de SQVT para implantação de um programa de Qualidade de Vida no âmbito do MPPI e atuação na área.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

3.2 A prestação dos serviços de Análise Diagnóstica e Treinamento deverá ser executada no **prazo máximo de 6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3 É admissível a prorrogação do prazo para a prestação dos serviços mediante a apresentação de justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

3.4 A Análise Diagnóstica será realizada em todas as unidades do Ministério Público do Piauí.

3.5 O Treinamento será presencial, sendo realizado na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, tendo como público-alvo os integrantes indicados pelo Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço deverá ser realizado conforme as especificações abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ETAPAS	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	VALOR ESTIMADO
Análise Diagnóstica	Preparação e aplicação dos instrumentos (questionários e pesquisa de campo), tabulação dos dados, análise e interpretação, relatório, apresentação dos resultados e sugestões de ações.	R\$ 8.170,00
Treinamento do Comitê	Trabalhar conceitos sobre saúde do trabalhador, qualidade de vida, estresse no trabalho, bem como capacitar o comitê para implantação do programa de SQVT na instituição.	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL: R\$17.170,00 (dezesete mil e cento e setenta reais)		

4.1 Análise Diagnóstica

4.1.1 O prazo de início da Análise Diagnóstica será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.1.2 Deverão fazer parte da execução da Análise Diagnóstica as seguintes atividades:

- Elaboração de questionário contemplando as dimensões física, emocional, espiritual e social de saúde, bem-estar e qualidade de vida.
- Apresentação do questionário ao Comitê SQVT para validação;
- Organização de evento de apresentação da Análise Diagnóstica (objetivos, metodologia utilizada, sigilo das informações prestadas, etc) aos membros e servidores do MP-PI;
- Aplicação, de preferência concomitante, do questionário aos membros e servidores da Instituição. Poderá ser utilizado o questionário *online*, desde que garantido o sigilo das informações;
- Tabulação de dados, elaboração de relatório e apresentação do mesmo ao Comitê SQVT;
- Auxílio ao Comitê SQVT na construção do plano de ação para trabalhar as demandas suscitadas;
- Elaboração de material para divulgação dos resultados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

h) Evento para divulgação do resultado obtido para os servidores e membros do MPPI, bem como do Plano de Ação.

4.2 Treinamento do Comitê SQVT

4.2.1 O treinamento será ministrado para **turma de até 20 (vinte) alunos**, dentre os quais estarão obrigatoriamente os integrantes do Comitê de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho.

4.2.2 A capacitação deverá ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas, preferencialmente oferecida em 1 (um) encontro semanal com duração de 2 (duas) horas cada, perfazendo um total de 20 (vinte) semanas.

4.2.3 O prazo para o início do treinamento será de 15 (quinze) dias a partir do início da Análise Diagnóstica.

4.2.4 A Ementa do treinamento deverá abranger o seguinte conteúdo programático:

ETAPAS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Modulo I: Trabalho e Qualidade de Vida	- Conceituação de QVT; - Qualidade de vida no trabalho e produtividade; - Modelos de QVT: Hackman e Oldham.
Modulo II: Dimensões do Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida	- Estudos sobre condições de trabalho; - Saúde e doença no trabalho (estresse ocupacional, <i>Burnout</i>, etc) - Fatores de riscos e a segurança do trabalho; - Higiene ocupacional; - Assédio moral e sexual; - Dimensão espiritual (ética, valores e condutas); - Relações interpessoais; - Inteligência Emocional; - Trabalho em equipe e atividades de integração social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Modulo III: Planejamento de Programa SQVT	- Desenvolvimento Gerencial; - Desenvolvimento de Controle de Riscos; - Desenvolvimento de Equipes; - Gerenciamento do estresse; - Adequação ao ambiente organizacional; - Desafios da interface indivíduo-organização; - Papel da liderança.
--	---

4.3 Da Avaliação Do Treinamento

4.3.1. Os participantes avaliarão o treinamento no último dia de sua execução de acordo com os quesitos dispostos no subitem 4.3.7.

4.3.2. As avaliações serão entregues ao representante indicado pela CONTRATANTE no último dia do curso.

4.3.3. A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos, o resultado da avaliação realizada.

4.3.4. Será considerado não ministrado e oferecido novamente o treinamento, às expensas da CONTRATADA, caso o resultado da avaliação feita pelos participantes não indique:

I. O mínimo de 70% (setenta por cento) de respostas positivas, considerando o total de respostas válidas, para o subitem 4.3.7.1., não sendo consideradas válidas respostas negativas não justificadas.

II. O mínimo de 70% (setenta por cento) de respostas positivas, considerando o total de respostas válidas, para o subitem 4.3.7.2., não sendo consideradas válidas respostas negativas não justificadas.

III. Avaliação correspondente a 7 (sete) ou superior em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações respondidas para cada um dos critérios relacionados aos subitens 4.3.7.3. e 4.3.7.4.

4.3.5. No caso de repetição do treinamento em função do item 4.3.7.3. da avaliação haverá obrigatoriamente substituição do instrutor.

4.3.6. A data de repetição do treinamento será definida pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação encaminhada à CONTRATADA.

4.3.7. Os quesitos para avaliação do treinamento são os seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 CNPJ nº 05.805.924/0001-89

4.3.7.1. Quanto ao objetivo do treinamento:

	SIM	NÃO	Se não, por que?
Foi alcançado?			

4.3.7.2. Quanto ao conteúdo programático:

	SIM	NÃO	Se não, por que?
Foi cumprido?			

4.3.7.3. Quanto ao desempenho do instrutor (escala de 1 a 10, onde 10 representa o melhor desempenho):

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Capacidade de utilizar técnicas e recursos que facilitem a aprendizagem										
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de ideias										
Capacidade de harmonizar teoria e prática										
Incentivo à participação dos alunos										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Pontualidade										
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4.3.7.4. Quanto à qualidade dos recursos oferecidos (escala de 1 a 10, onde 10 representa o maior nível de qualidade):

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Material didático										

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TREINAMENTO

5.1 O treinamento deverá ser realizado por profissional ou equipe técnica devidamente treinada e capacitada na área de conhecimento objeto desta contratação.

5.2 A licitante deverá fornecer material didático (apostila) detalhado sobre o conteúdo teórico do treinamento para cada participante.

5.3 Ao final do treinamento deverá ser fornecido certificado de participação individual a cada participante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o recebimento do serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.

6.3 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor, quando da prestação do serviço, qualquer irregularidade verificada.

6.4 Efetuar o pagamento devido quando os serviços estiverem em plena conformidade com as especificações deste Projeto Básico.

6.5 A CONTRATANTE dará permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

6.6 A CONTRATANTE designará equipe ou servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados.

6.7 A CONTRATANTE efetuará a homologação, dará o aceite definitivo e efetuará o pagamento nos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e legislação correlata.

6.8 A CONTRATANTE aplicará as multas e penalidades previstas no caso de descumprimento de cláusulas contratuais e avaliará as justificativas apresentadas pela contratada.

6.9 A CONTRATANTE poderá solicitar reunião, antes do início realização dos serviços, com a equipe da contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Não é permitida a subcontratação dos serviços.

7.2 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado.

7.3 A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de qualificação técnica e profissionais, quanto aos profissionais que realizarão os serviços, necessárias à prestação dos serviços com qualidade e dentro dos padrões éticos da Administração Pública.

7.5 A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos e prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

7.6 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do serviço contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

7.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

7.8 A CONTRATADA deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, deverão ser compensados em horário a ser acertado com os alunos.

7.9 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPPI a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos mesmos, ressarcindo ao MPPI quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

7.10 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

8.1 Após a execução, os serviços serão recebidos:

8.1.1 **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 7 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;

8.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 7 (sete) dias a contar do recebimento provisório;

8.2. Para fins de recebimento definitivo dos serviços, observar-se-á ainda o resultado da avaliação de treinamento, conforme disposto no item 4.3 deste Projeto Básico;

8.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos, bem como por disparidades com as especificações exigidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Após o aceite definitivo da prestação dos serviços a CONTRATANTE adotará as providências para o pagamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

9.9 As notas fiscais devem ser emitidas logo após o setor requisitante informar para a empresa que ela está quite com a entrega do objeto ou execução dos serviços e entregues imediatamente à Procuradoria Geral de Justiça (requisitante do serviço/material), de forma a garantir que o trâmite processual seja célere e possibilite a retenção e o recolhimento da Contribuição previdenciária destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no prazo estabelecido em Lei. O responsável pelo recebimento da nota é quem requisitou serviço, devendo observar se a mesma foi emitida em data anterior à conclusão do serviço e, caso tenha sido, o requisitante NÃO PODE receber nem atestá-la, procedendo à devolução para que a empresa cancele a nota e emita outra na data correta, quando só então será enviada para pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A LOA 2016 (Lei Estadual nº. 6.752 de 29 de dezembro de 2015) consignou ao MPPI o montante total de R\$ 20.000,00 para a realização de despesas orçamentárias nas áreas de consultorias técnicas ou assemelhados. Portanto, a despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101 - Procuradoria-Geral de Justiça;
- Função: 03 - Essencial à Justiça;
- Subfunção: 122 - Administração Geral;
- Programa: 82 - Gestão e Manutenção do Ministério Público;
- Projeto/Atividade: 2400 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos;
- Fonte de Recursos: 00 - Recursos do Tesouro Estadual;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O preço deste certame foi estabelecido a partir da média de preços obtida junto às seguintes empresas:

- Caroline Maranhão Recursos Humanos;
- Carreira RH;
- Contracta RH;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **Processo Administrativo nº 4.394/2016**
- **Tomada de Preços nº 01/2016**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação do VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ETAPAS	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	VALOR
Análise Diagnóstica	Preparação e aplicação dos instrumentos (questionários e pesquisa de campo), tabulação dos dados, análise e interpretação, relatório, apresentação dos resultados e sugestões de ações.	
Treinamento do Comitê	Trabalhar conceitos sobre saúde do trabalhador, qualidade de vida, estresse no trabalho, bem como capacitar o comitê para implantação do programa de SQVT na instituição.	
VALOR TOTAL:		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico (anexo I).

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre serviço licitado.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social/Nome:
- C.N.P.J/CPF:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Pessoa Jurídica para a assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins na Tomada de Preços nº 01/2016, DECLARA expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;

Teresina, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA
_____. **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO Nº 4.394/2016.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº XX/2016 (Tomada de Preços nº 01/2016), Processo Administrativo nº 4.394/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Tomada de Preços nº 01/2016, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de consultoria para a realização de Avaliação Diagnóstica e Treinamento do Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT), conforme as especificações contidas no anexo I (Projeto Básico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: XXXXXXXX
- Unidade Orçamentária: XXXXXXXX
- Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXX
- Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Empenho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total dos serviços é de R\$_____ a ser custeado com o Orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2. O preço proposto indicado no item 4.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação dos serviços de Análise Diagnóstica e Treinamento deverá ser executada no **prazo máximo de 6 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 É admissível a prorrogação do prazo para a prestação dos serviços mediante a apresentação de justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

6.3 A Análise Diagnóstica será realizada em todas as unidades do Ministério Público do Piauí.

6.4 O Treinamento será presencial, sendo realizado na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, tendo como público-alvo os integrantes indicados pelo Comitê do Programa Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (SQVT).

6.5 O prazo de início da Análise Diagnóstica será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.6 O prazo para o início do treinamento será de 15 (quinze) dias a partir do início da Análise Diagnóstica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

7.1 Após a execução, os serviços serão recebidos:

7.1.1 **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 7 (sete) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 7 (sete) dias a contar do recebimento provisório;

7.2. Para fins de recebimento definitivo dos serviços, observar-se-á ainda o resultado da avaliação de treinamento, conforme disposto no item 4.3 do Projeto Básico (anexo I);

7.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos, bem como por disparidades com as especificações exigidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

7.4. Após o aceite definitivo da prestação dos serviços a CONTRATANTE adotará as providências para o pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Não é permitida a subcontratação dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da contratante para o fiel desempenho da execução do serviço contratado.

8.3 A *CONTRATADA* deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de qualificação técnica e profissionais, quanto aos profissionais que realizarão os serviços, necessárias à prestação dos serviços com qualidade e dentro dos padrões éticos da Administração Pública.

8.5 A CONTRATADA deverá executar os fornecimentos e prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

8.6 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do serviço contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto do contrato.

8.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

8.8 A CONTRATADA deverá prezar pelo cumprimento dos horários de início e de término das atividades de treinamento. Os eventuais atrasos que venham a ocorrer, por motivo de força maior, plenamente justificável, deverão ser compensados em horário a ser acertado com os alunos.

8.9 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPPI a CONTRATADA se responsabilizará pela integridade dos mesmos, ressarcindo ao MPPI quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

8.10 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

9.1 Efetuar o recebimento do serviço, verificando se está em conformidade com o solicitado.

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com as especificações do referido Termo.

9.3 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor, quando da prestação do serviço, qualquer irregularidade verificada.

9.4 Efetuar o pagamento devido quando os serviços estiverem em plena conformidade com as especificações deste Projeto Básico.

9.5 A CONTRATANTE dará permissão de acesso aos profissionais da CONTRATADA necessário à execução dos serviços, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos.

9.6 A CONTRATANTE designará equipe ou servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados.

9.7 A CONTRATANTE efetuará a homologação, dará o aceite definitivo e efetuará o pagamento nos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e legislação correlata.

9.8 A CONTRATANTE aplicará as multas e penalidades previstas no caso de descumprimento de cláusulas contratuais e avaliará as justificativas apresentadas pela contratada.

9.9 A CONTRATANTE poderá solicitar reunião, antes do início realização dos serviços, com a equipe da contratada, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador dos serviços tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.9 As notas fiscais devem ser emitidas logo após o setor requisitante informar para a empresa que ela está quite com a entrega do objeto ou execução dos serviços e entregues imediatamente à Procuradoria Geral de Justiça (requisitante do serviço/material), de forma a garantir que o trâmite processual seja célere e possibilite a retenção e o recolhimento da Contribuição previdenciária destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no prazo estabelecido em Lei. O responsável pelo recebimento da nota é quem requisitou serviço, devendo observar se a mesma foi emitida em data anterior à conclusão do serviço e, caso tenha sido, o requisitante NÃO PODE receber nem atestá-la, procedendo à devolução para que a empresa cancele a nota e emita outra na data correta, quando só então será enviada para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato e/ou no Projeto Básico, garantido o contraditório e a ampla defesa, o licitante poderá ser apenado com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa de até 5% do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ministério Público do Estado do Piauí, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3 Ao licitante que apresentar documentação falsa e não mantiver a proposta técnica dentro do prazo de validade, será apenado com a sanção prevista no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

13.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

13.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

13.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

13.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

13.2.5 A dissolução da sociedade;

13.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

13.2.7 O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

13.2.8 A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

13.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços;

13.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da prestação dos serviços;

13.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

13.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

13.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

13.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços descritos no Contrato.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 A Coordenadoria de Recursos Humanos indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

16.2 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____